



REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

Janeiro 2011

ÍNDICE

1. COMPROMETIMENTO COM A SIMLIS.....	3
2. COMPROMISSO DA SIMLIS	4
3. REGRAS GERAIS PARA FORNECEDORES DA SIMLIS	5
3.1 CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	5
3.2 PRINCÍPIOS DE COMPORTAMENTO	5
3.3 CONDIÇÕES DE TRABALHO E SOCIAIS.....	6
3.4 PREPARAÇÃO DO TRABALHO	7
3.5 TRABALHO NAS INSTALAÇÕES DA SIMLIS	8
3.6 ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS	8
3.7 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.....	9
3.8 ACIDENTES E INCIDENTES	10
3.9 EMERGÊNCIA	10
4. REGRAS ESPECÍFICAS PARA ALGUNS FORNECEDORES.....	10
4.1 CONTROLO DE CARGA DE MÃO-DE-OBRA.....	10
4.2 FICHAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E AMBIENTE / PARTES DE PSS.....	10
ANEXO I – DOSSIER DO FORNECEDOR	12

1. COMPROMETIMENTO COM A SIMLIS

O presente regulamento é aplicável a todos os fornecedores de bens e serviços da SIMLIS, SA.

A SIMLIS está empenhada no cumprimento de normas e procedimentos de Qualidade, Ambiente, Segurança, e Responsabilidade Social. Para a concretização destes objectivos, é necessário que todos os seus fornecedores de bens e serviços partilhem os princípios e valores da POLÍTICA DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL.

Os fornecedores de bens e serviços comprometem-se a actualizar a sua documentação (solicitada no Anexo I – *Dossier do Prestador de Serviço*, dentro do que for aplicável à actividade em causa), dando conhecimento à SIMLIS de qualquer alteração.

Não obstante o cumprimento das regras definidas no presente regulamento, os Fornecedores de bens e serviços devem ter conhecimento, dar a conhecer e garantir o cumprimento dos regulamentos internos da SIMLIS aplicáveis ao trabalho a ser desenvolvido assim como de toda a legislação aplicável ao mesmo.

A SIMLIS reserva o direito de proceder a actividades de monitorização junto dos Fornecedores de bens e serviços, tais como, auditorias de controlo, realizadas por Colaboradores da SIMLIS ou por entidade externa contratada pela SIMLIS.

Se for constatada alguma situação de violação dos compromissos assumidos na esfera de influência da SIMLIS, SA, será solicitado ao Fornecedor um plano de acções para a sua eficaz resolução. A implementação do plano será acompanhada.

O incumprimento sistemático dos princípios preconizados neste documento poderá levar, dependendo da sua importância, à suspensão dos trabalhos ou, numa situação limite, à cessação do contrato estabelecido e à comunicação às entidades competentes e reguladoras da actividade em causa.

Aquando da consulta, a SIMLIS procede ao envio deste Regulamento (ou disponibilização no site), para conhecimento, às entidades consultadas.

Após adjudicação, **a Entidade adjudicatária confirmará a recepção e leitura do Regulamento de Fornecedores de bens e serviços, assumindo o compromisso de cumprir e fazer cumprir este regulamento através da assinatura da DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO** (Declaração de Aceitação do Regulamento para Fornecedores de bens e serviços), **remetendo o original à SIMLIS, tal como os documentos solicitados no Anexo I.**

2. COMPROMISSO DA SIMLIS

Missão

Construir, gerir e explorar o Sistema Multimunicipal de Saneamento do Lis, recuperando, valorizando e protegendo os seus Recursos Hídricos, num referencial de sustentabilidade económica, ambiental, social e de desenvolvimento da região, e adoptando processos de produção eficientes e respeitadores dos valores sociais e ambientais mais elevados.

Visão

Ser uma empresa de referência no Sector da Indústria da Água e um instrumento eficaz para o desenvolvimento integrado da região em que se insere.

Política de Responsabilidade Empresarial

A SIMLIS assume o compromisso permanente de melhoria contínua da eficácia do sistema de responsabilidade empresarial ao assegurar que os objectivos e metas da organização são periodicamente avaliados e actualizados, tendo em vista a satisfação das necessidades e expectativas dos clientes, accionistas e comunidade em geral, promovendo com estes, parcerias baseadas em relações de ética e de confiança mútua.

Tendo por objectivo assegurar o correcto tratamento das águas residuais afluentes às ETAR do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Lis, a SIMLIS compromete-se a cumprir todos os requisitos dos referenciais normativos adoptados, os requisitos legais e demais exigências que a organização subscreva em matéria de qualidade, ambiente, segurança e responsabilidade social.

A SIMLIS actua no sentido da prevenção da poluição e promove a avaliação contínua dos impactes ambientais resultantes da sua actividade, com o objectivo de minimizar as emissões, os resíduos e os riscos, e optimizar os recursos energéticos.

A SIMLIS compromete-se a prevenir a ocorrência de lesões, ferimentos e danos para a saúde dos seus colaboradores, através da implementação de medidas adequadas em matéria de saúde e segurança, fomentando a sua responsabilização individual.

A SIMLIS promove a implementação de programas de formação e sensibilização dos seus colaboradores, assegurando que estes se mantenham, não só profissionalmente bem preparados, como também conscientes das suas responsabilidades individuais e colectivas na melhoria da qualidade de vida e do bem-estar das populações servidas.

O recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os compromissos sociais e ambientais é um objectivo da SIMLIS, que promove com estes relações de parceria, que levem à adopção de boas práticas no serviço prestado.

A cooperação com instituições de ensino, de investigação, autarquias e associações ambientais e humanitárias é uma prioridade para a SIMLIS, que entende que a melhoria do seu desempenho deve reflectir as expectativas e necessidades da sociedade e o conhecimento científico do País.

A SIMLIS compromete-se a manter actualizada e divulgar a sua política e disponibilizar anualmente informação sobre o seu desempenho em matéria de qualidade, ambiente, segurança e responsabilidade social aos clientes, aos accionistas, aos fornecedores, aos colaboradores e ao público em geral.

3. REGRAS GERAIS PARA FORNECEDORES DA SIMLIS

3.1 CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Nas zonas de circulação viária e parques de estacionamento das instalações da SIMLIS é válido o Código da Estrada e ainda:

- Os valores limites de velocidade estabelecidos devem ser cumpridos, sem excepção;
- Só é permitido conduzir veículos dentro das Instalações da SIMLIS para cargas e descargas;
- Não é permitido estacionar em frente dos portões e saídas de emergência;
- Os veículos devem ser estacionados em locais de estacionamento devidamente sinalizados.

3.2 PRINCÍPIOS DE COMPORTAMENTO

É proibido:

- Comer nas instalações da SIMLIS, excepto nos locais apropriados;
- Entrar em zonas não afectas aos trabalhos a desenvolver pelo fornecedor;
- O exercício de actividades, ao serviço da SIMLIS, sob o efeito de álcool ou drogas;
- Realizar trabalhos em que os trabalhadores se encontrem em ambientes confinados, salvo por expressa autorização da SIMLIS após cumprimento de procedimentos específicos;
- Recorrer a trabalho infantil. No caso de ser detectado em algum fornecimento, trabalhador (es) cuja idade possa configurar trabalho infantil, ou tenha sido trabalho infantil aquando da entrada do colaborador ao serviço do fornecedor, mesmo que à data do fornecimento o colaborador tenha idade superior a 16 anos, deverá evidenciar à SIMLIS a adopção imediata das acções adequadas de acordo com o estabelecido no procedimento PS.19 – Trabalho Infantil e Trabalho Jovem e na legislação em vigor;
- Proceder à queima de resíduos;
- Depositar resíduos fora dos contentores adequados;
- Despejar resíduos ou efluentes no solo, linhas de água ou rede de águas pluviais;
- Desperdiçar recursos naturais (energia, água, floresta).

É obrigatório:

- Respeitar e fazer cumprir a sinalização de segurança, que nunca pode ser retirada ou ocultada;
- Utilizar os Equipamentos de Protecção Colectiva ou Individual necessários para os trabalhos em causa;
- Proceder sempre que possível à reutilização e reciclagem dos resíduos resultantes da sua actividade, ou quando necessário à sua separação e encaminhamento conforme legislação em vigor;
- Quando os trabalhos sejam prestados dentro das instalações da SIMLIS, respeitar as regras de separação de resíduos em vigor, colocando os resíduos nos contentores próprios;
- Proceder ao manuseamento de produtos químicos de uma forma ambientalmente correcta.

Em casos fundamentados, poderão ser expulsos das instalações da SIMLIS os colaboradores dos fornecedores que pela sua acção ou omissão não contribuam para o cumprimento das regras definidas neste regulamento.

3.3 CONDIÇÕES DE TRABALHO E SOCIAIS

Ciente dos compromissos assumidos para com os valores sociais patentes na Missão e Política da empresa, a SIMLIS tendo um sistema de responsabilidade social certificado, tem como exigência o cumprimento pelos seus fornecedores e sub-fornecedores, que trabalhem para a empresa ou em seu nome, dos requisitos da Norma SA 8000, tal como abaixo listado.

Os **fornecedores e sub-fornecedores** devem:

- a. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e tomar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde dos seus colaboradores;
- b. Cumprir com as leis aplicáveis relativas ao horário de trabalho, garantir que as horas extraordinárias são devidamente remuneradas e são realizadas de forma voluntária, exceptuando situações não previstas e de urgência imediata;
- c. Assegurar que as remunerações base dos seus colaboradores satisfazem as suas necessidades básicas e proporcionam algum valor extra;
- d. Assegurar que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os colaboradores;
- e. Assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- f. Fornecer, para uso de todos os colaboradores, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos;
- g. Caso seja facultado alojamento pela empresa, devem ser asseguradas instalações de dormitório limpas, seguras e que atendem às necessidades básicas dos colaboradores;
- h. Informar a SIMLIS de quais são os sub-fornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento;
- i. Informar os seus fornecedores, subcontratados e sub-fornecedores do conteúdo deste regulamento e garantir que aqueles cumprem com o conteúdo do mesmo;
- j. Colaborar nas actividades de monitorização que a SIMLIS venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k. Promover as acções de reparação e acções correctivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j).

Os **fornecedores e sub-fornecedores** não devem:

- Envolver-se, directa ou indirectamente com qualquer forma de trabalho infantil;
- Utilizar e/ou tolerar o recurso a trabalho forçado, incluindo castigos corporais, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais, assédio sexual ou ameaças;
- Utilizar e/ou tolerar o recrutamento, transferência ou refúgio de pessoas para efeitos de tráfico humano, com o objectivo de exploração;
- Colocar qualquer objecção à associação dos colaboradores, a sindicatos ou à possibilidade de associação colectiva;
- Praticar ou ser conivente com qualquer tipo de discriminação e respeitar todos os direitos e práticas associadas à raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, associação a sindicato, filiação política ou idade;

- Exercer ou permitir que os seus colaboradores exerçam comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

3.4 PREPARAÇÃO DO TRABALHO

Os Fornecedores de bens e serviços contratados ficam obrigados a organizar e manter os documentos de acordo com o exposto no Anexo I deste regulamento, e disponibilizar a sua consulta por colaboradores da SIMLIS.

Os Fornecedores de bens e serviços devem obter a autorização de trabalho antes do início do mesmo, com indicação dos trabalhadores presentes e respectivo horário de trabalho e realizar o planeamento dos trabalhos tendo em consideração os procedimentos em vigor na SIMLIS

Os Fornecedores de bens e serviços devem evidenciar a participação dos seus colaboradores em acções de formação sobre segurança e ambiente, que devem ser realizadas antes do início dos trabalhos.

Nos trabalhos de risco elevado é necessário apresentar à SIMLIS a Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos e aspectos ambientais relativa aos trabalhos a desenvolver e as respectivas medidas de prevenção a implementar para a minimização dos mesmos. Consideram-se trabalhos de risco elevado, os associados a:

- Trabalhos em altura;
- Trabalhos de soldadura;
- Trabalhos em tanques e reservatórios;
- Trabalhos em espaços confinados;
- Trabalhos em valas ou escavações;
- Trabalhos de construção civil, escavação e movimentação de terras;
- Trabalhos de demolição;
- Trabalhos próximos de e em vias rodoviárias;
- Trabalhos associados a riscos eléctricos;
- Trabalhos que impliquem a exposição a riscos biológicos;
- Trabalhos com produtos químicos;
- Trabalhos com risco de ocorrência de derrames ou fugas;
- Trabalhos em zonas protegidas/classificadas;
- Trabalhos desenvolvidos no meio hídrico;
- Outros trabalhos, não mencionados, que a SIMLIS considere relevantes.

Nos trabalhos com riscos de explosão ou incêndios, os Fornecedores de bens e serviços, devem dotar os trabalhadores de meios de combate a incêndios e utilizar equipamentos de protecção individual adequados.

Todos os produtos químicos (ex. produtos de limpeza, tintas, vernizes, reagentes, óleos, etc.) utilizados pelos Fornecedores de bens e serviços nas instalações da SIMLIS devem estar devidamente rotulados e possuir a respectiva ficha de segurança do produto.

Todos os resíduos ou desperdícios resultantes da manipulação dos produtos devem ser tratados ou encaminhados segundo a legislação em vigor.

Todas as situações imprevistas devem ser comunicadas imediatamente à SIMLIS.

3.5 TRABALHO NAS INSTALAÇÕES DA SIMLIS

As intervenções em equipamentos e instalações com energia eléctrica, devem ser precedidas de:

- Aviso prévio ao Responsável pela Operação e Manutenção ou outro colaborador indicado por ele;
- Isolamento das fontes de alimentação;
- Bloqueio de interruptores e disjuntores;
- Indicação desta situação por meio de sinalização adequada facilmente perceptível colocada no local.

Nestes casos, as condições normais de funcionamento destes equipamentos/instalações só devem ser restabelecidas quando estiverem concluídas todas as operações a realizar no local e se reunirem todas as condições de segurança para o seu normal funcionamento, com o aviso prévio ao colaborador da SIMLIS que coordena o fornecimento dos trabalhos.

Os dispositivos de segurança não podem ser removidos ou desactivados.

Na realização de trabalhos em tensão, estes devem ser executados com equipamentos adequados para o efeito.

Em trabalhos que envolvam escavações e a abertura de valas, estas devem ser devidamente protegidas e sinalizadas conforme a legislação específica de forma a eliminar os riscos existentes.

Utilizar equipamento de segurança adequado ao trabalho desenvolvido.

É obrigatório o supervisionamento do trabalho de aprendizes ou estagiários.

Os trabalhadores do Fornecedor só podem desenvolver as actividades conforme a sua categoria profissional.

Não podem ser efectuadas descargas no solo, linhas de água, rede de águas pluviais e rede de saneamento.

No caso da actividade desenvolvida produzir efluentes industriais ou domésticos, estes são da responsabilidade do Fornecedor, devendo por este ser devidamente tratados em conformidade com a legislação em vigor. (Nota: ficam excluídos os efluentes domésticos produzidos pelos trabalhadores em instalações da SIMLIS que possuam WC, no entanto, incluem-se os produzidos em actividades que tenham associados, por exemplo, WC's químicos).

Os resíduos produzidos durante os trabalhos são da responsabilidade do Fornecedor, devendo:

- Ser devidamente acondicionados sem risco de contaminação de solo e/ou águas;
- Ser removidos, regularmente, em cada dia de trabalho, ou armazenados temporariamente, em locais identificados e com acondicionamento correcto

A manutenção ou limpeza de qualquer equipamento do Fornecedor deverá ser efectuada fora das instalações da SIMLIS e em local que cumpra com as boas práticas ambientais e de segurança.

As actividades ruidosas devem cumprir o Regulamento Geral do Ruído.

3.6 ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS

O armazenamento de materiais será feito em local próprio indicado pela SIMLIS.

Não é permitida a colocação ou armazenagem de qualquer tipo de objectos nas vias de circulação e saídas de emergência.

É proibido o armazenamento de objectos em locais que possibilitem a queda de materiais sobre as vias de circulação, acesso e saídas de emergência.

O local de trabalho deve ser arrumado e limpo logo após a conclusão dos trabalhos.

Os produtos químicos utilizados pelo prestador de serviço só podem ser armazenados nas instalações da empresa, desde que sejam necessários para a continuidade dos trabalhos e após autorização da SIMLIS, sendo que em caso algum podem ser armazenados sobre o solo e deverão estar correctamente armazenados com os dispositivos de segurança ambiental adequados à prevenção da ocorrência ou contenção de derrames/fugas.

3.7 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Os equipamentos e ferramentas utilizados pelo Fornecedor, tais como, escadas, andaimes, plataformas devem estar em bom estado de conservação e cumprir os requisitos de segurança conforme a legislação vigente.

Nos trabalhos com risco de queda em altura deverá ser utilizada em 1ª instância a protecção colectiva e depois os equipamentos de protecção individual (EPI).

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Todos os trabalhos que envolvam o manuseamento de máquinas de porte com a necessidade de manobrador específico, como é o caso de gruas, máquinas para a movimentação de terras ou empilhadores, só devem ser executados por trabalhadores com CAP específico, devendo apresentar um comprovativo atestando que o manobrador da máquina possui habilitação ou experiência para tal.

Todos os trabalhos de soldadura devem ser executados por pessoas habilitadas para o efeito.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Sempre que os Fornecedores de bens e serviços utilizem máquinas, devem incluir no Dossier do Fornecedor os seguintes elementos:

- Características técnicas/ manuais de montagem em português;
- Declaração de Conformidade (CE);
- Evidência do cumprimento do Decreto-Lei nº 221/2006, relativo ao cumprimento do "Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior";
- Relatório da última inspecção de acordo com a legislação em vigor (estado de Condição de Equipamentos e Máquinas);
- Evidência da verificação dos requisitos mínimos de segurança dos equipamentos de trabalho de acordo com o Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de Fevereiro;
- Registos de manutenção;
- Riscos e Medidas Preventivas.

Excluem-se desta solicitação os documentos referentes a ferramentas manuais, a não ser que expressamente solicitados pela SIMLIS.

Os equipamentos de trabalho, tais como guias, guindastes, guinchos, empilhadores, escavadoras, ou camiões, e outro tipo de equipamentos (se aplicável) só devem ser utilizados por trabalhadores com habilitação comprovada.

Os equipamentos devem possuir as manutenções conforme as especificações do fabricante e as inspecções e verificações devidamente efectuadas, submetidas à aprovação da SIMLIS.

Os equipamentos de utilização no exterior, se abrangidos, devem cumprir com o disposto no anexo I do Decreto-Lei n.º 221/2006 (“Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior”).

3.8 ACIDENTES E INCIDENTES

Todos os danos materiais, humanos ou ambientais decorrentes do exercício da actividade do Fornecedor para a SIMLIS e que sejam da sua responsabilidade, devem ser comunicados de imediato.

No caso de haver incidentes ou acidentes é obrigatória a elaboração, por parte do Fornecedor, de um relatório escrito, com indicação da análise das causas, acções de correcção aplicadas e/ou a aplicar e medidas correctivas implementadas e/ou a implementar.

3.9 EMERGÊNCIA

Em caso de emergência, não resultante do exercício da actividade do Fornecedor, este deve respeitar as acções e sinalização de emergência definidas para cada infra-estrutura e seguir escrupulosamente as indicações que forem fornecidas pela SIMLIS.

As acções de socorrismo devem ser desenvolvidas pelos colaboradores com o curso de primeiros socorros do Fornecedor ou da SIMLIS.

4. REGRAS ESPECÍFICAS PARA ALGUNS FORNECEDORES

As regras apresentadas neste ponto são específicas a alguns fornecedores, pelo que a apresentação das evidências do cumprimento do solicitado deverá ser analisada em conjunto com o gestor do contrato da SIMLIS.

4.1 CONTROLO DE CARGA DE MÃO-DE-OBRA

O Fornecedor deve apresentar, no momento da entrada, o cronograma de mão-de-obra, o cronograma de equipamentos e o Plano de Trabalhos.

Não é permitida a entrada de trabalhadores não registados, para a prestação de serviços em causa, e sem a comunicação prévia do colaborador da SIMLIS que coordena o fornecimento, assim, as Empresas Contratadas devem apresentar, no momento da entrada em obra, uma listagem dos trabalhadores que irão prestar serviço, assim como o Plano de Trabalhos.

4.2 FICHAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E AMBIENTE / PARTES DE PSS

Nas prestações de serviços que envolvam trabalhos de risco elevado (ver ponto 3.4) e/ou impacte ambiental significativo a entidade executante deve elaborar Fichas de Procedimentos de Segurança e Ambiente específicas para os trabalhos a desenvolver.

No caso das prestações de serviços que envolvam trabalhos de construção civil, para os quais já tenham sido definidos, na fase de projecto, o Plano de Segurança e Saúde (PSS) / Plano de Gestão Ambiental (PGA) e/ou Fichas de Segurança e Ambiente, prevalece o definido com as necessárias adaptações pela entidade executante para os trabalhos em causa.

Em quaisquer dos casos o Fornecedor compromete-se a tomar conhecimento das normas e conselhos gerais de segurança e ambiente, divulgando-os entre os seus trabalhadores e a apresentar eventuais sugestões ou correcções que considere oportunas.

ANEXO I – DOSSIER DO FORNECEDOR

Todos Fornecedores de bens e serviços ficam obrigados a fornecer ou manter disponível para consulta à SIMLIS um *Dossier do Fornecedor*, contendo os elementos solicitados nos pontos anteriores e no presente anexo, comprometendo-se ainda a actualizar a sua documentação, dando conhecimento, de qualquer alteração, à SIMLIS. Esta exigência aplica-se ao Fornecedor, seus Trabalhadores e cadeia de Subcontratados.

O incumprimento sistemático destas imposições, poderá levar, dependendo da importância dos documentos em falta, à interrupção/suspensão dos trabalhos ou, numa situação limite, à cessação do contrato estabelecido.

1. DOCUMENTOS A APRESENTAR

- Alvará ou licença de laboração (conforme aplicável a cada caso);
- Cópia dos documentos identificativos dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço e vínculo laboral com o fornecedor;
- Cópia da Ficha de Aptidão Médica dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;
- Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho e cópia do último recibo de pagamento;
- Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil da empresa e cópia do último recibo de pagamento;

Para trabalhadores menores, com idade superior a 16 anos

- Declaração de autorização dos Pais;
- Declaração escolar em como concluiu a escolaridade obrigatória ou que se encontra a concluir.

2. DOCUMENTOS A MANTER DISPONÍVEL PARA CONSULTA **Específico a alguns fornecimentos (analisar em conjunto com a SIMLIS)**

- Evidências da distribuição de EPI's por Trabalhador;
- Contratos de trabalho de trabalhadores estrangeiros e cópia de autorização de residência;
- Evidências de Formação específica para o desempenho das funções em causa;
- Certificado de Aptidão Profissional (CAP) dos manobreadores;
- Licença Ambiental, Autorização de Operadores de Gestão de Resíduos ou Licenciamento Industrial (conforme aplicável a cada caso) dos destinatários dos resíduos;
- Alvará para o Transporte de Mercadorias por conta de outrem;
- Declaração ADR para o Transporte de Mercadorias Perigosas;
- Folha de Férias da Segurança Social (omitindo os vencimentos);
- Horário de trabalho;
- Certidões diversas (Isenção de dívidas à Segurança Social, Finanças, ...);
- Comprovativo da formação em Segurança e Ambiente dada a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviço;
- Evidência, quando solicitada, de que o Fornecedor exige aos seus Fornecedores o cumprimento de toda a legislação e boas práticas em termos de Responsabilidade Social, Ambiente e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- 1^{as} vias e cópias das 3^{as} vias das Guias de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchidas e cópias das Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição e declaração de recepção dos mesmos;
- Outras declarações/autorizações emitidas por organismos oficiais, dependendo do trabalho em causa e se aplicável.